SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

(Processo Administrativo n°103/2025)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Presidente Vargas, n°42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 144/2023, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com as Portarias nº 079/2025, 251/2025 e 252/2025, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Lucilia de castro Azevedo e Poliana Pinheiro do Nascimento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 12/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 985829

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de alimentos específicos para alimentação de alunos da rede municipal de ensino com necessidades alimentares especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. <u>Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no COMPRAS.GOV e no termo de referência (anexo II) do edital, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no termo de referência.</u>
 - 1.1.2. <u>Atenção para a ordem dos itens do COMPRAS.GOV, anexo I e Termo de Referência: eles poderão estar dispostos em ordem diferente, em razão do sistema governamental.</u>
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento.
- 2.2 O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 101.200,71 (cento e um mil, duzentos reais e setenta e um centavos), conforme os valores constantes da RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I deste edital.
- 2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - 3.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.9 agente público do órgão ou entidade licitante:
 - 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º</u> do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.2 Valor unitário e total do item, em moeda nacional (real), com no máximo duas casas decimais;
 - 5.1.3 Marca;
 - 5.1.4 Fabricante:
 - 5.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

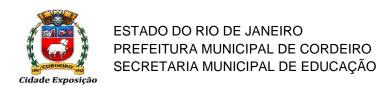
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os precos máximos previstos no item 4.9.
- 5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 6.3.1 Quando demandado pelo chat, o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para responder as solicitações realizadas pelo Pregoeiro.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.:

- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 6.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 6.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.2 SICAF;
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.2 contiver vícios insanáveis:
 - 7.6.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 A municipalidade verificará a proposta e seus exequibilidade, seguindo os ditames do art.59, seus incisos e parágrafos, conforme o objeto da licitação.
- 7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
 - 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - 8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.
- 8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 DO ROL DE DOCUMENTOS:

8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.14.1.1 NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL**: Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.14.1.2 NO CASO DE EMPRESA LTDA. S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: Apresentação do Ato Constitutivo **(Estatuto ou contrato social)** acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
 - a) No caso de Sociedade Simples Limitada, deverá ser apresentado Ato Constitutivo **(Estatuto ou contrato social)** acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente registrados em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme dispoem o artigo 1.150 do Código Civil.
 - b) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 8.14.1.3 NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL: Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.14.1.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA: Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.14.1.5 NO CASO DE COOPERATIVA:

- a) Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;
- **8.14.1.6 NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br.

8.14.1.7 - EM TODOS OS CASOS APRESENTAR:

- a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 01(um) dos sócios proprietários.
- b) Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 68, VI da Lei 14.133/2021, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) ANEXO IV.
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo VII).
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO III).
- e) Apresentar Declaração de Pequeno Negócio (ANEXO V).
- f) Declaração de Responsabilidade (ANEXO VI).
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (anexo VIII).
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (anexo IX).
- 8.14.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

8.14.2 <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

- 8.14.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:
 - a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.);
 - b) Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<u>CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais,</u> inclusive os Previdenciários INSS e da Dívida Ativa da União);
 - d) Apresentação de <u>Regularidade para com a Fazenda Estadual,</u> do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
 - e) Apresentação de <u>Regularidade para com a Fazenda Municipal</u> do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
 - i) Apresentação de <u>CND para comprovação de regularidade com o FGTS</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - g) Apresentação de <u>Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado</u> do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
 - h) Apresentação de <u>Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município</u> do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
 - i) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 8.14.2.2 A documentação relativa à regularidade trabalhista consiste em:
- a) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (<u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u>) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
- 8.14.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- <u>8.14.2.4 DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>
 - a) As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar os



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios financeiros, contendo Termo de Abertura e Encerramento, Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.
 - a.1) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n°1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.
 - 3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:
 - (a) balanço patrimonial ao final do período;
 - (b) demonstração do resultado do período de divulgação:
 - (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
 - (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
 - (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
 - a.2) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanco patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. (...)

- § 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
- a.3) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1 e a.2.
- a.4) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "a", deverão conter autenticação da Junta Comercial.
- a.5) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, constituídas até o dia 31/12 do exercício financeiro anterior ao da presente licitação, deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.
- a.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), referentes aos 02 (dois) últimos exercícios financeiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- √ Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO IGUAL OU MAIOR QUE1
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL À LONGO PRAZO

✓ Liquidez Corrente (LC):

LC = ATIVO CIRCULANTE IGUAL OU MAIOR QUE 1 PASSIVO CIRCULANTE

- b.1) O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §4º do artigo 69, da lei n°14.133/2021.
 - b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

- b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilibrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.
- b.4) Somente serão exigidos os requisitos de exigência da capital mínimo ou de patrimônio líquidos definidos na alínea "b" deste item quando se tratar de compras para entregas futuras e na execução de obras e serviços.
- c) As empresas enquadradas como MEI Microempreendedor Individual <u>NÃO</u> estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)", "b (b.1, b.1.1, b.2)".
- d) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14.4.1 - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

8.14.4.1.1 PARA TODOS OS ITENS:

- a) 01(um) ou mais atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es)em contrato/ata, fornecidos(s)por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão)especificar:
 - I. o tipo de execução do produto;
 - II. o prazo de execução;
 - III. o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis)com o objeto desta licitação, que comprove(em)a aptidão do licitante.

8.14.4.1.2 ESPECIFICAMENTE PARA OS ITENS IOGURTE ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR, QUEIJO MINAS FRESCAL e IOGURTE SEM LACTOSE:

a) Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A), referente ao veículo de transporte dos alimentos, na forma da legislação especifica do Estado do Rio de Janeiro, ou equivalente quando se tratar de outro estado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
 - 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
- 10.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



SETOR DE LICITAÇÃC
PROC.:103/2025
FLS.:

- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 fraudar a licitação
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 advertência;
 - 15.2.2 multa;
 - 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos
 - 15.2.5 determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% 30% do valor do contrato licitado.

- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail*: licitacao@cordeiro.rj.gov.br
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cordeiro.rj.gov.br/.
- 17.11Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 17.11.1 Relação de itens
 - 17.11.2 Termo de referência
 - 17.11.3 Declaração de habilitação e idoneidade
 - 17.11.4 Declaração relativa a trabalho de menor de idade;
 - 17.11.5 Declaração pequeno negócio;
 - 17.11.6 Declaração responsabilidade;
 - 17.11.7 Declaração vínculo de servidor;
 - 17.11.8 Declaração de exigência de reservas de cargos;
 - 17.11.9 Declaração de integralidade dos custos na proposta
 - 17.11.10 Minuta da Ata de Registro de Preços

Cordeiro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRA DE ARAUJO SALGADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS



Estado do Rio de Janeiro Fundo Municipal de Educação "CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO I

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 - Processo Nº 000103/2025

		ITI	ENS EXCLU	ISIVOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	LEITE UHT ZERO LACTOSE - LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterelizado, em embalagem TETRA PAK original de fábrica, com identificação (rótulo), contendo 1 litro. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	unidade	400	8,53			
2	Ninho Fases Zero Lactose - NINHO FASES ZERO LACTOSE, composto lácteo em pó com óleos vegetais e fibras, indicado para crianças em idade pré escolar que possuem restrição à lactose. Embalagem lata de 700g. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.	LATA	183	52,20			
3	Leite de soja - LEITE DE SOJA, alimento com soja, naturalmente sem lactose e sem colesterol, de origem vegetal. Acondicionado em embalagem TETRA PAK original de fábrica, com identificação (rótulo), contendo 1 litro. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	LITRO	400	10,16			
4	NESTOGENO 2 - NESTOGENO 2, fórmula infantil em pó de seguimento, com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, sendo um complemento para bebês na fase de 6 à 12 meses. Embalagem lata de 800g.	UNIDADE	51	66,70			
5	Aptamil Premium 2 800g - APTAMIL PREMIUM 2, fómula infantil de seguimento enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Contém proteínas lácteas, dha, ara e prebióticos. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	LATA	86	84,60			
6	APTAMIL Soja 2 - APTAMIL SOJA 2, fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 6 até 36 meses de idade, à base de protelna de soja e não contém proteínas lácteas. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.	LATA	99	146,02			



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

7	Aptamil AR 800g - APTAMIL AR, fómula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades especiais dietoterápicas específicas espesada com goma jataí, com DHA e ARA. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	LATA	49	150,15		
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL PEPTI 800G - APTAMIL PEPTI, fómula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, destinada a necessidades especiais dietoterápicas específicas,com proteína láctea extensamente hidrolizada. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega	LATA	47	273,20		
9	Aptamil SL - APTAMIL SL, fómula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades especiais dietoterápicas específicas de restrição à lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	LATA	48	240,13		
10	Aptanutri Premium 3 - APTANUTRI PREMIUM 3, fómula infantil de seguimento, contém DHA E ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e 6 além de prebióticos para lactentes a partir de 1 ano de vida. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	LATA	51	88,76		
11	Nan 2 Confort - NAN 2 CONFORT, fórmula infantil em pó de seguimento, contém prebióticos DHA, ARA e nucleotídeos, apresenta baixo teor de sódio, sem açúcar, glúten e aromatizantes. Indicada para suprir as necessidades nutricionais de lactentes na fase de 6 a 12 meses. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	LATA	76	136,56		
12	ADOÇANTE - Adoçante Dietético Líquido, à base de sucralose, composto pelo adulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Embalagem frasco de 100 ml. Selo de Aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	FRASCO	96	13,57		
13	Pão de forma zero adição de açúcar - Pão de forma ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, zero em gordura trans e zero em colesterol. Embalagem pacote de 500g. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	PACOTE	36	14,38		



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

14	logurte zero adição de açúcar - conservação 0 à 10° C, acondicionado em embalagem original constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, validade, carimbo do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem frasco ou pote de 170g	POTE	30	7,16		
15	àgua de Côco - ÁGUA DE CÔCO LÍQUIDA, ESTERELIZADA, 100 % ÁGUA DE CÔCO, SEM CONSERVANTES, acondicionada em embalagem TETRA PAK contendo lote, data de fabricação e de validade. Embalagem contendo 1L. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	LITRO	80	13,27		
16	QUEIJO MINAS FRESCAL - sem lactose, conservação 0 à 10° C, acondicionado em embalagem original constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote e validade	QUILO	12	80,10		
17	IOGURTE SEM LACTOSE - logurte SEM LACTOSE, conservação 0 à 10° C, acondicionado em embalagem original constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, validade, carimbo do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem frasco ou pote de 170g. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	unidade	100	8,27		
18	Biscoito tipo cream cracker sem lactose - Biscoito tipo cream cracker SEM LACTOSE, sem proteína do leite, acondicionado em embalagem atóxica, contendo 330g. Embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 60 dias, a contar da data de entrega.	pacote	36	14,59		
19	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - Leite condensado ZERO LACTOSE e ZERO AÇÚCAR, para dietas isentas de lactose e de açúcar, acondicionado em embalagem atóxica, com identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade contendo 395g. Validade mínima de 180 dias acontar da data de entrega.	CAIXA	25	12,26		
20	BISCOITO SEM GLÚTEN - indicado para pessoas em dieta com restrição ao glúten, intolerante à lactose e à proteína do leite. Acondicionado em embalagem atóxica, contendo de 70 a 112g. Embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 60 dias, a contar da data de entrega. Sabor: baunilha, laranja, coco, leite de coco, arroz	PACOTE	686	6,73		



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

21	Mini bolo sem glúten (bolinho individual) - indicado para pessoas em dieta com restrição ao glúten, intolerante à lactose e à proteína do leite. Acondicionado em embalagem atóxica, contendo 35g. Embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 60 dias, a contar da data de entrega. Sabor: baunilha, laranja, coco, leite de coco	PACOTE	200	10,38			
----	--	--------	-----	-------	--	--	--

		TOTAL
	DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone	Celular	
E-mail		
DADOS E	DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO	CONTRATO
NOME		
CARGO	RG	CPF
Dados Bancários Banco		DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI № 14.133/21. DATA: //
Agência		
Conta		
Validade da Proposta	CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE DA EMPRESA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, através do Pregão Eletrônico, por meio de ata de registro de preços, para a futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 144, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.4 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, pois as aquisições solicitadas pela Administração Pública compreendem os quantitativos devidamente planejado para o período de 12 meses.
- 1.5 Somente será permitida a adesão de ata de registro de preço, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, nos moldes dos Parágrafos 1º, 2°e 3°, do Artigo 78, Decreto Municipal 144/2023 e mediante o disposto na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ITEM	ОВЈЕТО	COD CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterelizado, em embalagem TETRA PAK original de fábrica, com identificação (rótulo), contendo 1 litro. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	445998	litro	400	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
2	NINHO FASES ZERO LACTOSE, composto lácteo em pó com óleos vegetais e fibras, indicado para crianças em idade pré escolar que possuem restrição à lactose. Embalagem lata de 700g. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.	617809	lata	183	R\$ 52,20	R\$ 9.552,60
3	LEITE DE SOJA, alimento com soja, naturalmente sem lactose e sem colesterol, de origem vegetal. Acondicionado em embalagem TETRA PAK original de fábrica, com identificação (rótulo), contendo 1 litro. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	461028	litro	400	R\$ 10,16	R\$ 4.064,00
4	NESTOGENO 2, fórmula infantil em pó de seguimento, com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, sendo	442836	lata	51	R\$ 66,70	R\$ 3.401,70



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

	um complemento para bebês na fase de 6 à 12 meses. Embalagem lata de 800g.					
5	APTAMIL PREMIUM 2, fómula infantil de seguimento enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Contém proteínas lácteas, dha, ara e prebióticos. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	453663	lata	86	R\$ 84,60	R\$ 7.275,60
6	APTAMIL SOJA 2, fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 6 até 36 meses de idade, à base de proteína de soja e não contém proteínas lácteas. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.	432636	lata	99	R\$ 146,02	R\$ 14.455,98
7	APTAMIL AR, fómula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades especiais dietoterápicas específicas espessada com goma jataí, com DHA e ARA. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	485142	lata	49	R\$ 150,15	R\$ 7.357,35
8	APTAMIL PEPTI, fómula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, destinada a necessidades especiais dietoterápicas específicas, com proteína láctea extensamente hidrolizada. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	442688	lata	47	R\$ 273,20	R\$ 12.840,40
9	APTAMIL SL, fómula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades especiais dietoterápicas específicas de restrição à lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	434219	lata	48	R\$ 240,13	R\$ 11.526,24
10	APTANUTRI PREMIUM 3, fómula infantil de seguimento, contém DHA E ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e 6 além de prebióticos para lactentes a partir de 1 ano de vida. Embalagem lata de 800g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	437367	lata	51	R\$ 88,76	R\$ 4.526,76
11	NAN 2 CONFORT, fórmula infantil em pó de seguimento, contém prebióticos DHA, ARA e nucleotídeos, apresenta baixo teor de sódio, sem açúcar, glúten e aromatizantes. Indicada para suprir as necessidades nutricionais de lactentes na fase de 6 a 12 meses. Embalagem lata de 800g. Validade mínima	453663	lata	76	R\$ 136,56	R\$ 10.378,56



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

ade Exposiç	ção					
	de 180 dias a contar da data de entrega.					
12	Adoçante Dietético Líquido,à base de sucralose, composto pelo adulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Embalagem frasco de 100 ml. Selo de Aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	353156	frasco	96	R\$ 13,57	R\$ 1.302,72
13	Pão de forma ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, zero em gordura trans e zero em colesterol. Embalagem pacote de 500g. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	620868	pacote	36	R\$ 14,38	R\$ 517,68
14	logurte ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, conservação 0 à 10° C, acondicionado em embalagem original constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, validade, carimbo do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem frasco ou pote de 170g. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	446703	pote	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80
15	ÁGUA DE CÔCO LÍQUIDA, ESTERELIZADA, 100 % ÁGUA DE CÔCO, SEM CONSERVANTES, acondicionada em embalagem TETRA PAK contendo lote, data de fabricação e de validade. Embalagem contendo 1L. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	307148	litro	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
16	Queijo minas frescal SEM LACTOSE, conservação 0 à 10° C, acondicionado em embalagem original constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante,informação nutricional, ingredientes, lote e validade. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	446662	kg	12	R\$ 80,10	R\$ 961,20
17	logurte SEM LACTOSE,conservação 0 à 10° C, acondicionado em embalagem original constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante,informação nutricional, ingredientes, lote, validade, carimbo do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem frasco ou pote de 170g. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	482782	pote	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
18	Biscoito tipo cream cracker SEM LACTOSE, sem proteína do leite, acondicionado em embalagem atóxica, contendo 330g. Embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 60 dias, a contar da data de entrega.	456468	pacote	36	R\$ 14,59	R\$ 525,24
10	Leite condensede ZEDO LACTOCE - ZEDO	464015		25	D# 10.06	D¢ 206 50

464015

25

R\$ 12,26

R\$ 306,50

Leite condensado ZERO LACTOSE e ZERO

19



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.:

	AÇÚCAR, para dietas isentas de lactose e de açúcar, acondicionado em embalagem atóxica, com identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade contendo 395g. Validade mínima de 180 dias acontar da data de entrega.					
20	Biscoito SEM GLÚTEN, indicado para pessoas em dieta com restrição ao glutén, intolerante à lactose, e à proteína do leite. Acondicionado em embalagem atóxica, contendo de 70 à 112 g. Embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. Sabores: ARROZ, BAUNILHA, LARANJA, CÔCO, LEITE DE CÔCO.	622653	pacote	686	R\$ 6,73	R\$ 4.616,78
21	Mini bolo SEM GLÚTEN (bolinho individual), indicado para pessoas em dieta com restrição ao glutén, intolerante à lactose, e à proteína do leite. Acondicionado em embalagem atóxica, contendo 35g. Embalagem com identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. Sabores: BAUNILHA, LARANJA, CÔCO, LEITE DE CÔCO.	266200	pacote	200	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00

2. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano corrente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de suprir as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal com alimentos específicos destinados à alimentação de alunos com necessidades alimentares especiais, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A alimentação escolar é um direito garantido aos alunos da educação básica pública, sendo dever do Estado fornecê-la, promovê-la e incentivá-la, em consonância com as diretrizes da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, e da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Os produtos serão destinados à merenda escolar, atendendo à demanda da Rede Municipal de Ensino e respeitando as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A distribuição da alimentação escolar visa contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, melhoria da aprendizagem, rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis. Isso será feito por meio de ações de educação alimentar e nutricional e pela oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais durante o período letivo.

A alimentação ofertada deverá ser saudável e adequada, compreendendo alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, além de considerar as condições de saúde e a faixa etária dos alunos. Especial atenção será dada àqueles que necessitam de cuidados nutricionais específicos.

Os itens foram selecionados para atender alunos que precisam de atenção nutricional individualizada devido a condições de saúde específicas, com base em cardápios elaborados por

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

nutricionistas, seguindo recomendações médicas e nutricionais, em conformidade com a Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014. Os alunos que apresentarem atestados médicos ou laudos provenientes de diferentes esferas da saúde pública ou suplementar necessitam de alimentação especial, com cardápios escolares planejados e monitorados por nutricionistas.

Os alunos com necessidades alimentares especiais incluem aqueles com alergias alimentares, diabetes, intolerância à lactose, doença celíaca ou outras condições que exijam cardápios diferenciados. A legislação vigente, como a Lei nº 11.947/2009 e a Lei nº 12.982/2014, assegura o direito a um cardápio especial. Esses alunos não podem consumir alimentos que causem reações adversas, mesmo em pequenas quantidades. Os alimentos que comumente causam alergias incluem leite, ovos, soja, trigo e amendoim. Assim, os cardápios serão elaborados excluindo os alimentos causadores de reações, conforme orientação de nutricionistas.

Estimativa de Consumo: O quantitativo previsto no Termo de Referência baseia-se no consumo dos anos anteriores, conforme controle da Nutricionista do Fundo Municipal de Educação de Cordeiro. A estimativa representa uma previsão de consumo e não obriga a Administração Municipal a adquirir todos os itens constantes no Edital.

Além disso, por se tratarem de produtos específicos, a aquisição estará condicionada à presença de alunos com essas necessidades alimentares. Na ausência desses alunos, o Fundo Municipal de Educação não efetuará a solicitação de compra.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada para a futura e eventual aquisição de alimentos específicos para os alunos da rede pública municipal de ensino com necessidades alimentares especiais é a realização de pregão eletrônico, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP). Essa modalidade proporciona agilidade, segurança e transparência nas futuras contratações, assegurando o atendimento contínuo das necessidades nutricionais específicas dos alunos.

A proposta contempla a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios especiais, com a finalidade de garantir a continuidade do fornecimento de alimentos adequados e personalizados, conforme as condições de saúde e orientações nutricionais individuais.

4.1. Justificativa da Solução:

Diante do levantamento de mercado realizado, constatou-se a viabilidade e a vantagem econômica da contratação por meio de pregão eletrônico. Esse formato assegura o fornecimento de alimentos conforme demanda, por meio de entregas parceladas, organizadas em cronograma definido pela Coordenação de Alimentação Escolar. Isso possibilita maior eficiência no atendimento às necessidades nutricionais dos alunos com condições alimentares diferenciadas, como alergias, intolerâncias e outras restrições.

4.2. Aspectos Operacionais da Solução:

- 1. Aquisição Planejada e por Demanda: O fornecimento ocorrerá de forma planejada e em conformidade com as demandas levantadas pelas unidades escolares, evitando desperdício e garantindo a disponibilidade contínua de alimentos apropriados.
- 2. Fornecimento Personalizado: O fornecimento será realizado com base em cardápios individuais elaborados por nutricionistas, considerando as orientações médicas e laudos apresentados pelos responsáveis.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

3. Parcelamento e Registro de Preços: A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá a aquisição conforme necessidade, sem a obrigatoriedade de adquirir toda a quantidade prevista no edital.

4.3. Formalização do Processo:

O processo de contratação será realizado mediante pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos licitatórios. A empresa vencedora será responsável por atender todos os requisitos dispostos no Termo de Referência, incluindo:

- Obrigações e responsabilidades da contratada;
- Especificações técnicas dos gêneros alimentícios;
- Cronograma de entrega;
- Garantia da qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.

4.4. Vantagens da Solução:

- Atendimento eficaz às necessidades nutricionais específicas dos alunos;
- Maior controle e flexibilidade no fornecimento de alimentos;
- Redução de custos operacionais e otimização de recursos públicos;
- Conformidade com as normativas legais e regulamentos aplicáveis à alimentação escolar. Com a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que a forma mais vantajosa para o município é a utilização do Registro de Preços e o parcelamento das entregas, garantindo eficiência no atendimento das demandas escolares e a correta aplicação dos recursos públicos.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1.2 Para os itens solicitados pela Secretaria de Educação, deverá ser seguido o disposto no subitem 4.4.
- 5.3. As entregas ocorrerão no endereço citado na Ordem de Fornecimento, conforme abaixo, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.1.
- I Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues nos endereços abaixo, seguindo as especificações do item 5.3.
 - a) Secretaria de Educação Av. Raul Veiga, Nº 135 Sobreloja Centro;
 - b) Creche M. Pe. Antonio Claret Rua Sebastião Vidal Sete, Nº 930 Jardim De Alah;
 - c) Creche Casarão Rua Moacir Pires Coelho, Nº 122 Retiro Poético;
 - d) E.E. Mz. José Dos Santos Na Secretaria De Educação Av. Raul Veiga, № 135 Sobreloja Centro;
 - e) E.E. Mz. Rodolfo Gonçalves Rua Eugênio Costa, Nº 1049 Rodolfo Gonçalves;
 - f) E.M. José Pinho de Carvalho Rua Adoasto Pires Neves, S/Nº IPERJ:
 - g) E.M. Nelly de Rezende Maranhão Rua Petit Cabral, S/Nº Constantino;
 - h) E.M. Rita Cabral Pinto Rua Romualdo Pereira Lopes, № 286 Manancial;
 - i) E.M. Zuleika Judice de M. Rodrigues Rua Altair De Arruda Neves, Nº 58 Retiro Poético;
 - j) J. Infância Mz. Eny Galvoza da Costa Av. Presidente Vargas, № 355 Centro;



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- k) Pré Escolar Cantinho Encantado Rua Sebastião Vidal Sete, S/Nº Jardim de Alah;
- I) E.M. Constança Soares Teixeira Rua Antonio Ribeiro De Moraes, S/Nº Lavrinhas;
- m) Creche M. Santa Mônica Rua Moacir Laport Leitão, nº 86 Centro.
- 5.4 A Secretaria de Educação enviará a cada empresa contratada, cardápio mensal feito pela Nutricionista responsável e de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar, para que as mesmas possam se programar em relação aos produtos de cada semana.
- 5.4.1 A cada semana serão enviadas as Ordens de Fornecimento com os produtos e suas respectivas quantidades a serem consumidas nesse período. Portanto, serão 4 pedidos mensais.
- 5.4.2 O prazo de entrega será de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação
- 5.5 Em todas as entregas, cada Unidade Escolar deverá receber, junto com os seus produtos, guias de entrega. É obrigatória a assinatura dessas guias pelos responsáveis em cada Unidade Escolar, com todas as anotações necessárias (produtos, marcas ou quantidades em desacordo, etc), para a conferência junto com a Nota Fiscal.
- 5.5.5 Nessas guias de entrega deverão constar todos os dados necessários (Produto, Marca, quantidade solicitada pela Secretaria de Educação e quantidade entregue).
- 5.6.6 As Unidades Escolares deverão ficar com a segunda via dessas guias.
- 5.6.7 A Contratada jamais poderá fornecer itens com pedidos diretos dos responsáveis pelas Unidades Escolares. O fornecimento será apenas dos itens previstos nos pedidos autorizados e enviados por esta Secretaria.
- 5.6.8 É vedado à Contratada e Unidades Escolares efetuarem, entre si, trocas de produtos por outros diferentes em sua especificidade e não licitados.
- 5.6 Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.
- 5.7 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
 - Identificação do produto;
 - II. Embalagem original e intacta;
 - III. Datas de fabricação e validade;
 - IV. Peso líquido ou quantidade;
 - V. Número do Lote;
 - VI. Nome e demais dados do fabricante, inclusive telefone para contato, endereço eletrônico e site; e
 - VII. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.
- 5.8 Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para o transporte de alimentos (Tipo Baú), devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e obedecendo às legislações vigentes.



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

- 5.9 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, higiene e dentro do prazo de validade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 5.10 Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá à empresa fornecedora comunicar no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento. Essa comunicação deverá ser, obrigatoriamente, por escrito e com a devida comprovação dos fatos alegados.
- 5.11 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.
- 5.12 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 5.13 Efetuada a entrega dos produtos, conforme inciso II do art. 140 da lei nº 14.133/2021, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.16 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e consequente aceitação no dia do esgotamento do prazo.
- 5.17 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.18 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- 5.19 A ordem de fornecimento será expedida por meio do e-mail informado na Proposta de Preços, sendo de responsabilidade da contratada a conferência do mesmo.
- 5.20. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.:

- 5.21. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 5.22. Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Fornecimento".
- 5.23. O quantitativo total expresso no item 3 é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 5.24 A Contratada deverá fornecer todos os produtos com prazo de validade que garanta um consumo seguro e que atenda todas as normas legais. Fica estabelecido que o produto a ser entregue deva estar totalmente no período de validade, em acordo com as especificações do produto no item. Portanto, fica desde já, PROIBIDA a entrega de produtos restando pouco tempo de validade.
- 5.25 Os materiais deverão obedecer às normas e padrões vigentes, serem de 1º linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:
 - a Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse recebimento.
 - b Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.
- 6.2 O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.
- 6.3 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4 A Secretaria se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.
- 6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 6.7 A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.
- 7.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos elencados no art. 126 do Decreto Municipal nº 144/2023, conforme o caso.
- 7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.
- 7.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.
- 7.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
- 7.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.
- 7.5 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- 7.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 7.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.:

- 7.8 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- 7.9 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.
- 7.10 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.
- 7.11 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- 7.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- 7.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento do objeto;

SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.:

- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação pela organização.
- k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- I) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- n) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

8.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.
- g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do objeto.
- h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

8.2.1 DAS UNIDADES ESCOLARES



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- a) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.
- b) Cada Unidade Escolar, no ato da entrega, deverá conferir a especificação, qualidade e marcas dos produtos, conforme documento enviado pela Secretaria de Educação, de modo a seguir criteriosamente o que foi licitado e contratado, bem como conferir peso e quantidade dos mesmos.
- c) Havendo qualquer contradição com os produtos (marca, características, qualidade, peso, embalagens, etc), a Unidade Escolar deverá devolver os mesmos à Contratada, no ato da entrega, mediante anotações na guia de entrega, com os detalhes que motivaram a devolução, e comunicar imediatamente à Secretaria de Educação, para que as providências sejam tomadas e os produtos repostos.
- d) Todas as ocorrências deverão sempre ser registradas nas guias de entrega, assinadas/carimbadas pelo responsável de cada Unidade Escolar e enviadas ao fiscal de Contrato, para serem anexadas à nota fiscal, que somente será liquidada quando possuir todos os dados comprobatórios de sua plena execução.
- e) Após a entrega, caso seja verificada falta de qualidade nos produtos, o fato também deverá ser comunicado imediatamente a essa Secretaria, por escrito, e com fotos. Tanto o documento com as informações como as fotos deverão ser enviadas através do e-mail da Coordenação de Alimentação Escolar merenda.educacao@cordeiro.rj.gov.br
- f) Lembrando que o prazo para substituição/reposição de qualquer produto em desacordo com a especificação do Edital, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do ocorrido, conforme consta nas Obrigações da Contratada.
- g) As Unidades Escolares jamais poderão solicitar algum item diretamente à Contratada.
- h) As Unidades Escolares deverão seguir o cardápio de merenda mensal, elaborados pela Nutricionista, bem como elaborar mensalmente os mapas de merenda que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido pela mesma.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.
 - Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - § 10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - § 20 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

§ 3o O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

- 9.2. Em se tratando de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, o apoio a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo dos Coordenadores de Merenda de cada Unidade Escolar, previamente nomeados.
- 9.3 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto será:
 - a) Samara Letícia Pinto Corsino matrícula nº 030251955 Fiscal de Contrato
- 9.4. O representante da Secretaria de Educação, após o recebimento de todas as guias de entregas com as anotações feitas pelos Coordenadores de Merenda, fará anotações em registro próprio com todas as ocorrências apontadas, datas dos fatos, nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Caberá a ele, ainda, o encaminhando desses apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.
- 9.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

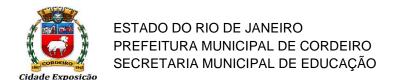
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

01(um) ou mais atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es)em contrato/ata, fornecidos(s)por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão)especificar:

- I. o tipo de execução do produto;
- II. o prazo de execução;
- III. o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis)com o objeto desta licitação, que comprove(em)a aptidão do licitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orcamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- a) Creche

Programa de trabalho: 1002.1236500112.027

Código de Despesa: 339030

b) Educação Infantil

Programa de trabalho: 1002.1236500112.025

Código de Despesa: 339030

c) Ensino Fundamental

Programa de trabalho: 1002.1236100122.021

Código de Despesa: 339030

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



SETOR DE LICITAÇÃC
PROC.:103/2025
FLS.:

14.2. Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 21 de março de 2025.

Alessandra de Araújo Salgado Secretária Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO № /20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº Nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.

Declara, ademais, que é empresa idônea e não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

<local e data>
<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO V - DECLARAÇÃO PEQUENO NEGÓCIO

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão socia Inscrita no CNP	al) J nº					 por intermé	dio de s	seu
representante						•		
portador(a)da car								
nº								
PREGÃO ELETR								
lei, que fará uso d								
e suas alterações	s, não pos	ssuindo ne	enhum dos	impediment	os previstos	no §4 do arti	go 3º da	Lei
Complementar nº	123/2006	e sendo	considerada	a:				
() MICROEMPR	KEENDED	OR INDIV	/IDUAL, co	nforme no a	artigo 18-A,	§1º da Lei Co	omplemer	ntar
Federal nº 123, de	e 14/12/2	006;						
() MICROEMPRI	ESA, con	forme Inci	so I do artig	o 3º da Lei (Complement	ar nº 123, de	14/12/200)6;
() EMPRESA DE	PEQUE	NO PORTI	E, conforme	Inciso II do	artigo 3º da l	Lei Compleme	entar nº 1	23,
de 14/12/2006.								
() Sociedade Co	ooperativa	a de Cons	umo que te	nham auferi	do, no ano-c	alendário ant	erior, rece	eita
bruta até o limite	definido	no inciso	II do caput	do art. 3º da	a Lei Comple	ementar nº 12	23, de 14	de
dezembro de 200	6, nela ir	ncluídos os	atos coop	erados e nã	o-cooperado	s, conforme e	estabelec	е о
art. 34 da Lei 11.4	188/07.							
		,	de		de		·	
_			(renresen	tante legal)				
			(10proder)	carrio logal)				

PREGÃO ELETRÔNICO № /20XX

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A amprosa	nartadoro do CND I Nº	201

A empresa, portadora do CNPJ N°, com sede no endereço, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° da Prefeitura Municipal de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentindo restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação n°11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO VÍNCULO DE SERVIDOR

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVAS DE CARGOS

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO N.º XXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX

A Empresa CNPJ/MF sob devidos fins, qu de cargos prev que atendem à Lei nº 8.213, d 14.133/2021.	o n.º ue os serviços s ista em lei para is regras de ace	.sediada ão prestados po pessoa com dessibilidade pre	(end or empresas leficiência o evistas na le	ereço con s que com u para rea egislação,	npleto) provam o abilitado o conforme	, decla sumpriment da Previdêr e disposto r	ara, para os o de reserva ncia Social e no art. 93 da
			I	Local,	_ de		de 2024.
_	(Identificaçã	io e assinatura	do represer	ntante lega	al do licita	ante)	

OBS.:

- 1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao item ___, que possui aptidão 8.14.1.9, "h" do EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico n°_ financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de traba proposta Ο, bem co

alho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da: as. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração no detém plenos poderes e informações para firmá-la.
[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/....

PROCESSO N° 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
IDENTIDADE:	
CPF:	
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL:	
RAZÃO SOCIAL:	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF:	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO ENDEREÇO:	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO ENDEREÇO: TELEFONE:	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	

1. DO OBJETO

e eventual aquisição de alimentos específicos para alimentação de alunos da rede municipal de ensino com necessidades alimentares especiais, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a a futura e eventual aquisição de alimentos específicos para alimentação de alunos da rede municipal de ensino com necessidades alimentares especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALO	R TOTAL	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Somente será permitida a adesão de ata de registro de preço, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, nos moldes dos Parágrafos 1º, 2°e 3°, do Artigo 78, Decreto Municipal 144/2023 e mediante o disposto na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, restaurado/renovado o mesmo quantitativo dos itens inicialmente celebrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e

SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

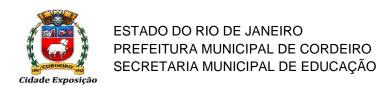
SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, guando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

SETOR DE LICITAÇÃO PROC.:103/2025 FLS.: _____

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento do objeto;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação pela organização.
- k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- I) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- m) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- n) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

11.2 - DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.
- g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do objeto.
- h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

11.2.1 DAS UNIDADES ESCOLARES

- a) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.
- b) Cada Unidade Escolar, no ato da entrega, deverá conferir a especificação, qualidade e marcas dos produtos, conforme documento enviado pela Secretaria de Educação, de modo a seguir criteriosamente o que foi licitado e contratado, bem como conferir peso e quantidade dos mesmos.
- c) Havendo qualquer contradição com os produtos (marca, características, qualidade, peso, embalagens, etc), a Unidade Escolar deverá devolver os mesmos à Contratada, no ato da entrega, mediante anotações na guia de entrega, com os detalhes que motivaram a devolução, e comunicar imediatamente à Secretaria de Educação, para que as providências sejam tomadas e os produtos repostos.
- d) Todas as ocorrências deverão sempre ser registradas nas guias de entrega, assinadas/carimbadas pelo responsável de cada Unidade Escolar e enviadas ao fiscal de Contrato, para serem anexadas à nota fiscal, que somente será liquidada quando possuir todos os dados comprobatórios de sua plena execução.
- e) Após a entrega, caso seja verificada falta de qualidade nos produtos, o fato também deverá ser comunicado imediatamente a essa Secretaria, por escrito, e com fotos. Tanto o documento com

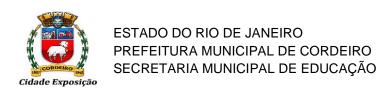
SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

as informações como as fotos deverão ser enviadas através do e-mail da Coordenação de Alimentação Escolar merenda.educacao@cordeiro.rj.gov.br

- f) Lembrando que o prazo para substituição/reposição de qualquer produto em desacordo com a especificação do Edital, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do ocorrido, conforme consta nas Obrigações da Contratada.
- g) As Unidades Escolares jamais poderão solicitar algum item diretamente à Contratada.
- h) As Unidades Escolares deverão seguir o cardápio de merenda mensal, elaborados pela Nutricionista, bem como elaborar mensalmente os mapas de merenda que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido pela mesma.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.
 - Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - § 10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - § 20 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - § 3o O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.2. Em se tratando de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, o apoio a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo dos Coordenadores de Merenda de cada Unidade Escolar, previamente nomeados.
- 12.3 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto será:
 - a) Samara Letícia Pinto Corsino matrícula nº 030251955 Fiscal de Contrato
- 12.4. O representante da Secretaria de Educação, após o recebimento de todas as guias de entregas com as anotações feitas pelos Coordenadores de Merenda, fará anotações em registro próprio com todas as ocorrências apontadas, datas dos fatos, nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Caberá a ele, ainda, o encaminhando desses apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 12.5 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.7 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.
- 12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.10 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:
 - a Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse recebimento.
 - b Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.
- 13.2 O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.
- 13.3 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.4 A Secretaria se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 13.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.
- 13.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 13.7 A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 13.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.
- 14.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos elencados no art. 126 do Decreto Municipal nº 144/2023, conforme o caso.
- 14.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.
- 14.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.
- 14.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
- 14.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.
- 14.5 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- 14.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

- 14.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.
- 14.8 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.
- 14.9 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.
- 14.10 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.
- 14.11 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.
- 14.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.
- 14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no edital e no Termo de Referência (anexo II) ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cordeiro, de de 2025.

Prefeitura Municipal de Cordeiro

Fornecedor

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:103/2025
FLS.:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		